

Processo N.º 463/2005

AUTORIZAÇÃO N.º ¹⁴³⁷ /2009

PEDIDO

O Hospital de São João notificou à Comissão Nacional de protecção de Dados (CNPd) um tratamento de dados pessoais com a finalidade declarada de "Gestão dos registos clínicos dos doentes com má oclusão dentária ou esquelética ou dismorfias da face óssea, para consultas de estomatologia e cirurgia maxilo-facial ou cirurgia plástica e reconstrutiva ou pediátrica".

Declara as seguintes categorias de dados pessoais: Nome, Morada, Data do nascimento, Sexo, Telefone, E-Mail, História clínica, fotografia, exames complementares, Moldes, Plano de tratamento.

ANÁLISE

Analisado o processo verifica-se que:

O tratamento processa informação sobre identificação e dados de saúde para efeitos de diagnóstico médico e de prestação de cuidados de saúde.

Embora seja proibido o tratamento de dados pessoais relativos à saúde (cf. artigo 7.º - 1 da Lei 67/98, de 26 de Outubro), admite-se o seu tratamento quando ele for necessário para efeitos de medicina preventiva, diagnóstico médico, prestação de cuidados ou tratamentos médicos ou de gestão dos serviços de saúde, desde que o tratamento desses dados seja efectuado por profissional de saúde obrigado a sigilo ou por outra pessoa sujeita igualmente a segredo profissional de saúde e sejam garantidas medidas adequadas de segurança da informação (cf. artigo 7.º - 4 da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro). O Hospital de São João tem como objecto a prestação de cuidados de saúde pelo que tem legitimidade para efectuar este tratamento de dados pessoais.

A informação tratada é recolhida de forma lícita, para finalidades determinadas, explícitas e legítimas e adequados, pertinentes e não excessivos para a finalidade (cf. artigo 5.º, n.º1 - a), b) e c) da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

O dado pessoal fotografia embora sendo dado da vida privada tem o tratamento justificado pela natureza da finalidade que incide sobre problemas maxilo-faciais, constituindo a fotografia elemento de importância na avaliação médica.

Não existe comunicação, interconexão nem fluxo transfronteiriço de dados.

São adoptadas medidas de segurança do sistema informático; password de acesso às informações e cópias de backup e de segurança física; acesso restrito de pessoas e sistema de alarme e resposta.

Tudo ponderado, autoriza-se o tratamento notificado, consignando-se, nos termos do artigo 27.º - 1, do artigo 28.º - 1 - a) e do artigo 30.º - 1, todos da Lei n.º 67/98, de 26 de Outubro, o seguinte:

1. **Responsável:** Hospital de São João.
2. **Categorias de dados pessoais tratados:** Nome, Morada, Data do nascimento, Sexo, Telefone, E-Mail, História clínica, fotografia, exames complementares, Moldes, Plano de tratamento.
3. **Finalidade:** Gestão dos registos clínicos dos doentes com má oclusão dentária ou esquelética ou distorções da face óssea, para consultas de estomatologia e cirurgia maxilo-facial ou cirurgia plástica e reconstrutiva ou pediátrica.
4. **Entidades a quem podem ser transmitidos:** Não há comunicação de dados.
5. **Forma de exercício do direito de acesso e rectificação:** Por solicitação escrita ou pessoal. A informação é revelada por intermediação médica (cf. artigo 11.º n.º 5 da Lei 67/98, de 26 de Outubro).
6. **Interconexões:** Não existem.
7. **Transferências de dados para países terceiros:** Não há.
8. **Tempo de conservação:** Conforme a portaria 247/2000, de 8 de Maio.

Aos titulares dos dados deve ser assegurado o direito de Informação previsto no artigo 10º da Lei 67/98, de 26 de Outubro.

Os sistemas devem garantir a separação lógica entre os dados referentes à saúde e à vida sexual, incluindo os genéticos, dos restantes dados pessoais (cf. artigo 15.º - 3 da Lei 67/98, de 26 de Outubro).

Lisboa, 30 de Maio de 2009.

Ana Roque, Carlos de Campos Lobo, Helena Delgado António, Luís Barroso, Luís Paiva de Andrade (Relator), Vasco Almeida,



Luís Lingnau Silveira (Presidente)